

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 159/2022

Data: 04/07/2022

Nr. por Centro de Custo: 76

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVI -
Destinação: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AYR-2584, AUX-8856 E AYT-3482 DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	REVISÃO CUBO TRACÇÃO- PARA VEÍCULO AYR-2584 (336616)	0,0000	0,00
2	2	SV	REVISÃO CUBO DIANTEIRO- PARA VEÍCULO AYR-2584 (336617)	0,0000	0,00
3	2	SV	M.O.MOLEJO DIANTEIRO PARA VEÍCULO AYR-2584 (336618)	0,0000	0,00
4	1	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AYR-2584 (336619)	0,0000	0,00
5	2	SV	BALANÇEAMENTO PARA VEÍCULO AYR-2584 (336620)	0,0000	0,00
6	1	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AUX-8856 (336621)	0,0000	0,00
7	1	JG	LONA TRACÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584 (336622)	0,0000	0,00
8	1	U	RETENTOR TRACÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584 (336623)	0,0000	0,00
9	1	U	ROLAMENTO INTERNO TRACÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584 (336624)	0,0000	0,00
10	1	U	ROLAMENTO EXTERNO TRACÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584 (336625)	0,0000	0,00
11	1	U	ARANHA P/ O VEÍCULO AYR-2584 (336626)	0,0000	0,00
12	2	U	RETENTOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO AYR-2584 (336627)	0,0000	0,00
13	4	U	ARRUELA TRAVA P/ O VEÍCULO AYR-2584 (336628)	0,0000	0,00
14	4	U	BUCHA MOLA DIANTEIRA P/ O VEÍCULO AYR-2584 (336629)	0,0000	0,00
15	3	KG	KG GRAXA P/ O VEÍCULO AYR-2584 (336630)	0,0000	0,00
16	1	U	ROLAMENTO 3720 P/ O VEÍCULO AYT-3482 (336631)	0,0000	0,00
17	1	U	ROLAMENTO 212049/212011 P/ O VEÍCULO AYT-3482	0,0000	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK:.....

Paulo Frontin, 4 de Julho de 2022.

nº cdto 166
nº adm 155

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 159/2022

Data: 04/07/2022

Nr. por Centro de Custo: 76

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
(336632)					
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK:.....

Paulo Frontin, 4 de Julho de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repczuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: Revisão de veículo: LONA TRACÇÃO, RETENTOR TRACÇÃO, ROLAMENTO EXT TRACÇÃO, ROLAMENTO INT TRACÇÃO, ARANHA, RETENTOR DIANT, ARRUELA TRAVA DIANT, BUCHA MOLA DIANT, GRAXA, REVISÃO CUBO TRACÇÃO, REVISÃO CUBO DIANTEIRO, M.O. MOLEJO DIANTEIRO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição dos seguintes itens abaixo para manutenção do AYR 2584 AUX-8856 AYT-3482, para darmos continuidade aos serviços prestados do município

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	468933	LONA TRACÇÃO	JG	01
02	477306	RETENTOR TRACÇÃO	UND	01
03	476686	ROLAMENTO EXT TRACÇÃO	UND	01
04	479213	ROLAMENTO INT TRACÇÃO	UND	01
05	290915	ARANHA	UND	01
06	476608	RETENTOR DIANT	UND	02

07	475989	ARRUELA TRAVA DIANT	UND	04
08	465948	BUCHA MOLA DIANT	UND	04
09	479079	GRAXA	KG	03
10	3573	REVISÃO CUBO TRAÇÃO	UND	01
11	3573	REVISÃO CUBO DIANTEIRO	UND	02
12	476521	M.O. MOLEJO DIANTEIRO	UND	02
13	10162	GEOMETRIA	UND	01
14	10154	BALANCEAMENTO	UND	02

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

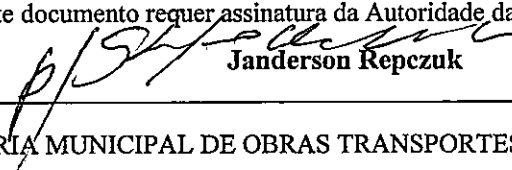
Paulo Frontin/PR 23 de Maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

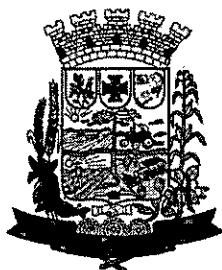
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.


Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO Dispensa de Licitação 114/2022 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AYR-2584, AUX-8856 E AYT-3482 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

ITEM	CATMAT CATSER	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	-	SV	01	REVISÃO CUBO TRACÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584
02	-	SV	02	REVISÃO CUBO DIANTEIRO PARA VEÍCULO AYR-2584
03	-	SV	02	M.O. MOLEJO DIANTEIRO PARA VEÍCULO AYR02584
04	-	SV	01	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AYR-2584
05	10154	SV	02	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO AYR-2584
06	-	SV	01	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AUX-8856
07	468933	JG	01	LONA TRACÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584
08	477306	U	01	RETENTOR TRACÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584
09	479213	U	01	ROLAMENTO INTERNO TRACÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584
10	476686	U	01	ROLAMENTO EXTERNO TRACÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11	290915	U	01	ARANHA PARA VEÍCULO AYR-2584
12	476608	U	02	RETENTOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO AYR-2584
13	475989	U	04	ARRUELA PARA VEÍCULO AYR-2584
14	465948	U	04	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARA VEÍCULO AYR-2584
15	479079	KG	03	GRAXA PARA VEÍCULO AYR-2584
16	479213	U	01	ROLAMENTO 3720 PARA VEÍCULO AYT-3482
17	476686	U	01	ROLAMENTO 212049/212011 PARA VEÍCULO AYT-3482

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. Não será expedido contrato, diante do valor ínfimo da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição dos itens acima especificados, tem como objetivo atender as necessidades do Município, no que tange ao conserto de veículos, cujo planejamento não foi suficiente para prever, demandando solução flexíveis no que tange a contratação, conforme autorização prevista no §7º, do art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. A contratação se mostra necessária, na medida que possibilitará o conserto do veículo, de forma rápida e eficiente, junto ao fornecedor local.
- 2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de oficina e fornecimento de peça.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A administração pretende promover compra direta para obter serviços de oficina, com o fornecimento de peças, de modo a suprir a demanda de conserto de veículos, objeto de tratamento deste procedimento de dispensa.
- 3.2. A melhor solução apresentada é a adoção de solução flexível, para a manutenção de veículo, de modo a contratar além dos serviços de manutenção, o fornecimento de peças, apta a propiciar a solução da demanda da secretaria requisitante.
- 3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, autorizado, conforme §7, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando satisfazer o interesse público.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos e serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da (s) Secretaria (s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Possuir condições de executar serviços técnicos especializados de caráter continuado, de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto da inexigibilidade de licitação, adotando práticas de sustentabilidade, após o início da execução do contrato.

5.1.2. Disponibilizar o preço de peças genuínas, originais, genéricas, praticados pelo Contratada, a fim de subsidiar a decisão do Contratante.

5.1.2.1. São genuínas às peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

5.1.2.2. São originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

5.1.2.3. São genéricas, ou também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, aquelas feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

5.1.3. Disponibilizar relatórios e orientações ao Contratante, quando verificar quaisquer danos em peças ou no equipamento, por mau uso, ou utilização de peças que não atendem as recomendações de fábrica.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de local para a prestação de serviços.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

6.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

6.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

6.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, dentes de caçamba de carregamento, contra-faca de caçamba de carregamento, lâmina de corte, portanto, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, previstas neste Termo de Referência.

6.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas neste Termo de Referência.

6.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos equipamentos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, , pivôs e buchas de balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro;

4.4.3 Regulagem geral de motor: injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;

6.4. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

6.4.1. Recuperação de partes danificadas do equipamento e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; 4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do equipamento; 4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; 4.5.4 Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.

6.5. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO:

6.5.1. Alinhamento de direção, e montagem e desmontagem de pneu;

6.5.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.

6.6. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

6.6.1. Sistema elétrico dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

6.7. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.7.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executado, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Secretário(a) Municipal requisitante.

6.7.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

6.7.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do equipamento que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do equipamento (tipo de frota e placas); Modelo do equipamento; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do equipamento; Tipo de serviço (aquisição de peça/



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do equipamento no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar esta informação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.7.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos equipamentos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato.

6.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.8. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.9. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

6.9.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

6.9.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

6.9.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

6.9.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

6.10.1. Substituir o material defeituoso;

6.10.2. Corrigir defeitos de fabricação;

6.10.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

6.10.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá, mediante inspeção do Fiscal do Contrato, se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.10.5. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigando-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

6.11. A fiscalização de preços e verificação dos serviços e peças de reposição ficará a cargo do fiscal designado, preferencialmente o Operador do Equipamento

6.12. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.13. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.14. Será designado, como Gestor de Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como o Fiscal de Contrato, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração.

6.15. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratante efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;

7.2. Os equipamentos serão encaminhados para a contratada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados;

7.3. Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares;

7.4. Caso a Contratante não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta;

7.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos equipamentos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

7.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catálogo ou;

7.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

7.6. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Contratante.

7.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela contratante.

7.8. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O procedimento de entrega/recebimento do equipamento será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);
- 8.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 8.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Contratante, no ato da entrega dos equipamentos. Não será admitida devolução parcial de peças.
- 8.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.
- 8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato”

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada na Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância os equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20.1. A Contratada efetuar a entrega de peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.20.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.20.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.20.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.20.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.
- 13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

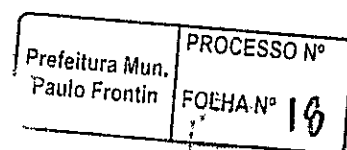
18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13.

18.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados;
20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
20.5. Valor Global: R\$ R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
20.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.
19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO


FRANCIELE AP. RAMOS KONKELL
Diretora de Compras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 05 de julho de 2022.


ROGERIO VIAL
Secretário de Governo


JAMIL PECH
Prefeito

Trucadão Truck Center

ORDEM DE SERVIÇO

0012952

Rodovia BR 476, s/nº - Km 344

Rondinha - CEP 84.630-000

☎ (42) 3562-2061 | (42) 98807-9760

WhatsApp: (42) 98876-0064

E-mail: trucadaomaschen@yahoo.com.br

skype: trucadao.maschen

Cliente: PREFEITURA PAULO FRONTIN Data: 13/06/22

Serviço Autorizado por: _____

Veículo: _____ Cor: _____ Placa: MECANICA MASCHEN

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$
1	Revisão fuso trocã 336616	150.00
2	Revisão fuso Diort. 336617	160.00 80
2	M.O. Molejo Diort. 336618	200.00 100.00
1	Geometria 336619	40.00
2	Balancamento 336620	100.00 50.00
1	Geometria 336621	40.00
	AVX- 8856	
	09.299.619/0001-13 8823	
	Maschen e Maschen Ltda.	
	Qual. (Qual. Mui)	
	Rod. Br 476 - Km 334, Rondinha	TOTAL R\$ 750.00

CEP: 84.630-000 - Paula Freitas - PR

AUTO PEÇAS E OFICINA
BANOWSKI

CNPJ: 11.533.028/0001-00

☎ (42) 3543-1575 | 📞 (42) 99107-5019

Rua Miguel Andreiv nº 333 - Centro
Paulo Frontin - Paraná

PEDIDO

0001575

DATA: 10 106 122

CLIENTE: Prof. Paulo Frontini FONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ/CPF: _____ CONDIÇÕES DE PAGTº _____

TÍTULO: _____ PLACA: _____ KM: _____

[illegible]

**R Miguel Andreiov, s/n°
Bairro São Francisco**

TOTAL RS

1.443,00

~~84-635-000 Puerto Rican - PR~~

GRÁFICA GB (42) 3522 1823



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/07/2022 08h47min

Número
497

Validade
04/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRUCADÃO TRUK CENTER CNPJ: 09299619000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15842 - TRUCADÃO TRUK CENTER

Endereço: BR , 476 - Bairro RONDINHA - CEP 84.630-000

Código de Controle

CW6PX8XJINUWCJR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 05 de Julho de 2022

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
1014 N° 24



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027166949-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.299.619/0001-13**
Nome: **MASCHEN & MASCHEN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASCHEN & MASCHEN LTDA
CNPJ: 09.299.619/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

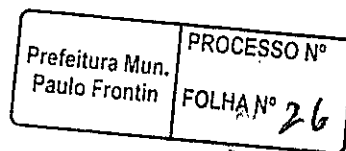
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:20 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **4637.AB2C.4D7A.890E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.299.619/0001-13

Razão Social: MASCHEN E MASCHEN LTDA ME

Endereço: ROD BR 476 SN KM 344 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

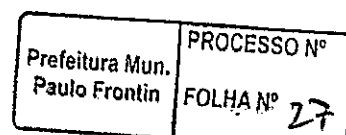
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062701582921378130

Informação obtida em 05/07/2022 08:50:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASCHEN & MASCHEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.299.619/0001-13

Certidão nº: 21031042/2022

Expedição: 05/07/2022, às 08:51:28

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASCHEN & MASCHEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.299.619/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadeão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.299.619/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2008
NOME EMPRESARIAL MASCHEN & MASCHEN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRUCADAO TRUCK CENTER			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 476	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUILOMETRO: 344;	
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDECIR121105@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 3562-1172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

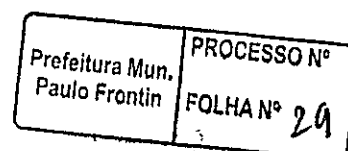
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 09:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelos](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

MASCHEN & MASCHEN LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
NIRE: 41206097160
CNPJ: 09.299.619/0001-13

1- Graciela Danielli Maschen, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens nascida em 30/06/1981, natural de Maravilha – SC, empresária, inscrita no C.P.F. nº 029.228.479-93 e Carteira de Identidade nº 3.878.808, expedida pelo I.I.-SC, residente e domiciliada a Rua da Granja nº 185, Rondinha, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000 e 2- Cidiclei Maschen, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1979, natural de Getúlio Vargas – RS, empresário, inscrito C.P.F. nº 026.193.069-90 e carteira de Identidade nº 6.980.053-0, expedida pelo Instituto de Identificação – PR, residente e domiciliado em Paula Freitas – PR, a Rua da Granja, 185, Rondinha, CEP 84630-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada MASCHEN & MASCHEN LTDA, com sede na Rodovia BR 476, Km 344, S/Nº, Rondinha, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206097160 em data de 09/01/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.299.619/0001-13.

RESOLVEM: Alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Retira-se da administração a sócia Graciela Danielli Maschen, ficando a cargo do sócio Cidiclei Maschen, com os poderes e atribuições de privativamente e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 2ª – Alteração Porte: – Declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA 3ª – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA MASCHEN & MASCHEN LTDA
NIRE: 41206097160
CNPJ: 09.299.619/0001-13

[Assinatura]

[Assinatura]

MASCHEN & MASCHEN LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
NIRE 41206097160
CNPJ 09.299.619/0001-13

Fls. 02

- 1- **Graciela Danielli Maschen**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens nascida em 30/06/1981, natural de Maravilha – SC, empresária, inscrita no C.P.F. nº 029.228.479-93 e Carteira de Identidade nº 3.878.808, expedida pelo I.L.-SC, residente e domiciliada a Rua da Granja nº 185, Rondinha, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000 e 2- **Cidiclei Maschen**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1979, natural de Getúlio Vargas – RS, empresário, inscrito C.P.F. nº 026.193.069-90 e carteira de Identidade nº 6.980.053-0, expedida pelo Instituto de identificação – PR, residente e domiciliado em Paula Freitas – PR, a Rua da Granja, 185, Rondinha, CEP 84630-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **MASCHEN & ZAKRZESKI LTDA**, com sede na Rodovia BR 476, Km 344, S/Nº, Rondinha, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206097160 em data de 09/01/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.299.619/0001-13.

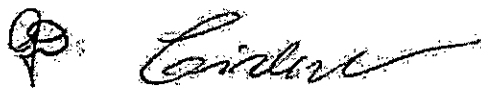
CLÁUSULA 1.ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MASCHEN & MASCHEN LTDA**, e tem sede e domicílio na Rodovia BR 476, Km 344, S/Nº, Rondinha, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000.

CLÁUSULA 2.ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: **Cidiclei Maschen** = 10.000 quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e **Graciela Danielli Maschen** = 10.000 quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA 3.ª - O objeto social é Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos, Manutenção e Reparação Veículos Automotores (Oficina Mecânica).

CLÁUSULA 4.ª - A sociedade iniciou suas atividades em 26/12/2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



MASCHEN & MASCHEN LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

NIRE: 41206097160

CNPJ: 09.299.619/0001-13

Fls. 03

CLÁUSULA 6.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7.ª - A administração da sociedade cabe a Gidiclei Maschen, com os poderes e atribuições de privativamente e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8.ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9.ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10.ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11.ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12.ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

GP *Carlu*

MASCHEN & MASCHEN LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

NIRE: 41206097160

CNPJ: 09.299.619/0001-13

Fls. 04

CLÁUSULA 13.ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14.ª - Declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA 15.ª - Fica eleito o foro de União da Vitória, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Paula Freitas, 12 de Janeiro de 2022.


Graciela Danielli Maschen


Cidiclei Maschen



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDECIR ROGERIO CORDEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016533, expedida em 13/08/1991, inscrito no CPF nº 81731710925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
81731710925	016533	VALDECIR ROGERIO CORDEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 14:25 SOB Nº 20220517940.
PROTOCOLO: 220517940 DE 25/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201081810. CNPJ DA SEDE: 09299619003
NIRE: 41206097160. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.
MASCHEN & MASCHEN LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos res informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2022 a 05/07/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 166/2022 Data: 04/07/2022						
Material: 336616 - REVISÃO CUBO TRACÇÃO- PARA VEÍCULO AYR-2584 Unid.: SV						
1	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		1,000	150,0000	150,00	Sim ***
1	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		1,000	155,0000	155,00	Não
Material: 336617 - REVISÃO CUBO DIANTEIRO- PARA VEÍCULO AYR-2584 Unid.: SV						
2	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		2,000	80,0000	160,00	Sim ***
2	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		2,000	85,0000	170,00	Não
Material: 336618 - M.O.MOLEJO DIANTEIRO PARA VEÍCULO AYR-2584 Unid.: SV						
3	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		2,000	100,0000	200,00	Sim ***
3	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		2,000	110,0000	220,00	Não
Material: 336619 - GEOMETRIA PARA VEÍCULO AYR-2584 Unid.: SV						
4	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		1,000	70,0000	70,00	Sim ***
4	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		1,000	80,0000	80,00	Não
Material: 336620 - BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO AYR-2584 Unid.: SV						
5	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		2,000	50,0000	100,00	Sim ***
5	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		2,000	55,0000	110,00	Não
Material: 336621 - GEOMETRIA PARA VEÍCULO AUX-8856 Unid.: SV						
6	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		1,000	70,0000	70,00	Sim ***
6	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		1,000	80,0000	80,00	Não
Material: 336622 - LONA TRACÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584 Unid.: JG						
7	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		1,000	182,0000	182,00	Sim ***
7	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		1,000	190,0000	190,00	Não
Material: 336623 - RETENTOR TRACÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584 Unid.: U						
8	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		1,000	138,0000	138,00	Sim ***
8	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		1,000	140,0000	140,00	Não

Procedimento Administrativo Nº
PREFEITURA MUN. DE PAULO FRONTIN
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 36

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 336624 - ROLAMENTO INTERNO TRACÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584 Unid.: U						
9	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		1,000	188,0000	188,00	Sim ***
9	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		1,000	200,0000	200,00	Não
Material: 336625 - ROLAMENTO EXTERNO TRACÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584 Unid.: U						
10	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		1,000	75,0000	75,00	Sim ***
10	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		1,000	80,0000	80,00	Não
Material: 336626 - ARANHA P/O VEÍCULO AYR-2584 Unid.: U						
11	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		1,000	15,0000	15,00	Sim ***
11	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		1,000	16,0000	16,00	Não
Material: 336627 - RETENTOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO AYR-2584 Unid.: U						
12	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		2,000	52,0000	104,00	Sim ***
12	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		2,000	54,0000	108,00	Não
Material: 336628 - ARRUELA TRAVA P/O VEÍCULO AYR-2584 Unid.: U						
13	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		4,000	10,0000	40,00	Sim ***
13	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		4,000	11,0000	44,00	Não
Material: 336629 - BUCHA MOLA DIANTEIRA P/O VEÍCULO AYR-2584 Unid.: U						
14	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		4,000	35,0000	140,00	Sim ***
14	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		4,000	35,7500	143,00	Não
Material: 336630 - KG GRAXA P/O VEÍCULO AYR-2584 Unid.: KG						
15	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		3,000	38,0000	114,00	Sim ***
15	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		3,000	40,0000	120,00	Não
Material: 336631 - ROLAMENTO 3720 P/O VEÍCULO AYT-3482 Unid.: U						
16	MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)		1,000	154,0000	154,00	Sim ***
16	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)		1,000	160,0000	160,00	Não

Número da Coleta: 166/2022 Data: 04/07/2022

Material: 336632 - ROLAMENTO 212049/212011 P/O VEÍCULO AYT-3482 Unid.: U

17 MASCHEN & MASCHEN LTDA - (8893)

17 AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - (8734)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
			1,000	235,0000	235,00	Sim
			1,000	240,0000	240,00	Não
				Total da Coleta:	2.135,00	***

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AYR-2584, AUX-8856, AYT-3482 DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR.

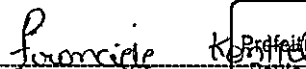
Processo Adm. nº: 155/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	REVISÃO CUBO TRAÇÃO- PARA VEÍCULO AYR-2584	152,5000	152,50
2	2,000	SV	REVISÃO CUBO DIANTEIRO- PARA VEÍCULO AYR-2584	82,5000	165,00
3	2,000	SV	M.O.MOLEJO DIANTEIRO PARA VEÍCULO AYR-2584	105,0000	210,00
4	1,000	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AYR-2584	75,0000	75,00
5	2,000	SV	BALANÇEAMENTO PARA VEÍCULO AYR-2584	52,5000	105,00
6	1,000	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AUX-8856	75,0000	75,00
7	1,000	JG	LONA TRAÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584	186,0000	186,00
8	1,000	U	RETENTOR TRAÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584	139,0000	139,00
9	1,000	U	ROLAMENTO INTERNO TRAÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584	194,0000	194,00
10	1,000	U	ROLAMENTO EXTERNO TRAÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584	77,5000	77,50
11	1,000	U	ARANHA P/ O VEÍCULO AYR-2584	15,5000	15,50
12	2,000	U	RETENTOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO AYR-2584	53,0000	106,00
13	4,000	U	ARRUELA TRAVA P/ O VEÍCULO AYR-2584	10,5000	42,00
14	4,000	U	BUCHA MOLA DIANTEIRA P/ O VEÍCULO AYR-2584	35,3800	141,52
15	3,000	KG	KG GRAXA P/ O VEÍCULO AYR-2584	39,0000	117,00
16	1,000	U	ROLAMENTO 3720 P/ O VEÍCULO AYT-3482	157,0000	157,00

Paulo Frontin, 5 de Julho de 2022.


FRANCIELE AP RAMOS KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39

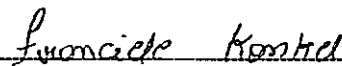
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
17	1,000	U	ROLAMENTO 212049/212011 P/ O VEÍCULO AYT-3482	237,5000	237,50
Total Geral —>				1.686,8800	2.195,52

Paulo Frontin, 5 de Julho de 2022.



FRANCIELE AP RAMOS KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 155/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 5 de Julho de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

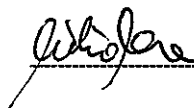
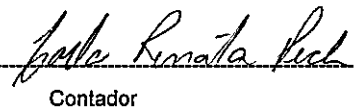
Nr. Processo Adm. / Ano: 155/2022
 Data do Processo Adm.: 05/07/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AYR-2584, AUX-8856, AYT-3482 DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR.

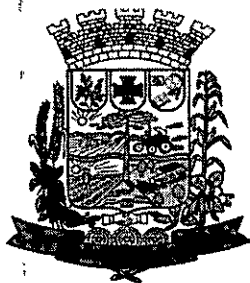
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
181	02.07	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	52.981,07	2.135,00
					Total Previsto:	2.135,00

					Total Geral:	2.135,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 04/07/2022

 
 Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

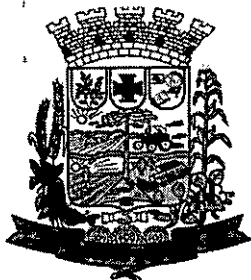
JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AYR-2584, AUX-8856 E AYT-3482 DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	REVISÃO CUBO DE TRAÇÃO- PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	02	SV	REVISÃO CUBO DIANTEIRO-PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 80,00	R\$ 160,00
03	02	SV	M.O.MOLEJO DIANTEIRO PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	01	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 70,00	R\$ 70,00
05	02	SV	BALANÇEAMENTO PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 50,00	R\$ 100,00
06	01	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AUX-8856	R\$ 70,00	R\$ 70,00
07	01	JG	LONA TRAÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 182,00	R\$ 182,00
08	01	U	RETENTOR TRAÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 138,00	R\$ 138,00
09	01	U	ROLAMENTO INTERNO TRAÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584	R\$ 188,00	R\$ 188,00
10	01	U	ROLAMENTO EXTERNO TRAÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584	R\$ 75,00	R\$ 75,00
11	01	U	ARANHA P/ VEÍCULO AYR-2584	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	02	U	RETENTOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO AYR-2584	R\$ 52,00	R\$ 104,00
13	04	U	ARRUELA TRAVA P/ O VEÍCULO AYR-2584	R\$ 10,00	R\$ 40,00
14	04	U	BUCHA MOLA DIANTEIRA P/ O VEÍCULO AYR-2584	R\$ 35,00	R\$ 140,00
15	03	KG	KG GRAXA P/ VEÍCULO AYR-2584	R\$ 38,00	R\$ 114,00
16	01	U	ROLAMENTO 3720 P/ VEÍCULO AYT-3482	R\$ 154,00	R\$ 154,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

17	01	U	ROLAMENTO 212049/212011 P/ VEÍCULO AYT-3482	R\$ 235,00	R\$ 235,00
TOTAL					R\$ 2.135,00

1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

2.

ORDE M	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	MASCHEN E MASCHEN LTDA CNPJ: 09.299.619/0001-13	R\$ 2.135,00
2º	1	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00	R\$ 2.258,00

2.1. Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

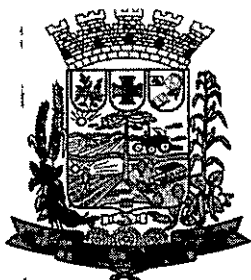
4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **MASCHEN E MASCHEN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.299.619/0001-13** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria Municipal de Paulo Frontin, requisitante, registrada sob o nº 166/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ **R\$ 2.135,00** (dois mil cento e trinta e cinco reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 05 de julho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON J. MARCA
WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



EDER RENATO STELMACH
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 217/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 114/2022

Processo Administrativo: 155/2022

Processo de Compra: 144/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “serviço de oficina com fornecimento de peças para os Veículos AYR-2584, AUX-8856 e AYT-3482 do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **155/2022**, do Processo de Compra nº. **144/2022**, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **114/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 45 do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 a 05 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 36 a 41 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pelo **Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 01 a 05 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 06 a 23 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 06 a 23 dos autos**;

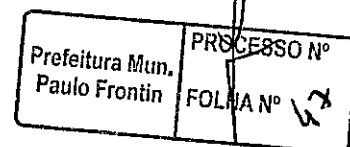
2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 36 a 41 dos autos**;

2.9. Existe justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 42 dos autos**.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl. 43 dos autos**.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 43 dos autos**.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 41 dos autos**.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. **Não** consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

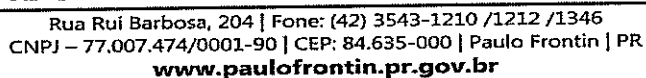
3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1 Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O Termo de Referência, no item 21, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômica e técnica.

6.3 Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7 DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.1 Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2 Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3 Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8 DA MINUTA DO CONTRATO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

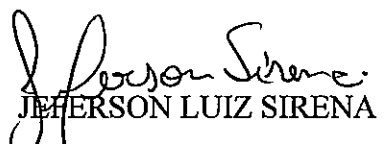
9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 11 de julho de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 144/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais).

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AYR-2584, AUX-8856M AYT-3482 DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 217/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 12 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AYR-2584, AUX-8856 E AYT-3482 DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	REVISÃO CUBO DE TRACÇÃO- PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	02	SV	REVISÃO CUBO DIANTEIRO-PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 80,00	R\$ 160,00
03	02	SV	M.O.MOLEJO DIANTEIRO PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	01	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 70,00	R\$ 70,00
05	02	SV	BALANÇAMENTO PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 50,00	R\$ 100,00
06	01	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AUX-8856	R\$ 70,00	R\$ 70,00
07	01	JG	LONA TRACÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 182,00	R\$ 182,00
08	01	U	RETENTOR TRACÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584	R\$ 138,00	R\$ 138,00
09	01	U	ROLAMENTO INTERNO TRACÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584	R\$ 188,00	R\$ 188,00
10	01	U	ROLAMENTO EXTERNO TRACÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584	R\$ 75,00	R\$ 75,00
11	01	U	ARANHA P/ VEÍCULO AYR-2584	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	02	U	RETENTOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO AYR-2584	R\$ 52,00	R\$ 104,00
13	04	U	ARRUELA TRAVA P/O VEÍCULO AYR-2584	R\$ 10,00	R\$ 40,00
14	04	U	BUCHA MOLA DIANTEIRA P/O VEÍCULO AYR-2584	R\$ 35,00	R\$ 140,00
15	03	KG	GRAXA P/ VEÍCULO AYR-2584	R\$ 38,00	R\$ 114,00
16	01	U	ROLAMENTO 3720 P/ VEÍCULO AYT-3482	R\$ 154,00	R\$ 154,00
17	01	U	ROLAMENTO 212049/212011 P/ VEÍCULO AYT-3482	R\$ 235,00	R\$ 235,00
TOTAL					R\$ 2.135,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	1	MASCHEN E MASCHEN LTDA CNPJ: 09.299.619/0001-13	R\$ 2.135,00
2ª	1	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00	R\$ 2.258,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem-se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **MASCHEN E MASCHEN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.299.619/0001-13 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 166/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	0.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 05 de julho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:722AF2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2022. Edição 2560
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 144/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais).

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AYR-2584, AUX-8856M AYT-3482 DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 217/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 12 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8EB481C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2022. Edição 2560

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>